

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS 2022 - 2023

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ: 44.602.720/0001-00

**Aprovada na 222ª Reunião do Conselho de Administração realizada em
20/12/2022, às 10h00**

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS 2023

Em conformidade com o art. 8º, inciso I da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC, referente ao exercício social de 2023.

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – CEP 13.035-270- Campinas – SP

Fale Conosco: 118

www.emdec.com.br

Conselho de Administração**Presidente**

Marcelo Pelegrini Barbosa

Conselheiros de Administração

Vinicius Issa Lima Riverete

Valter Otávio Faria Monteiro Júnior

Andrea Paula Bruno Von Zuben

Diretor Presidente

Vinicius Issa Lima Riverete

Diretores

Marta Pires Barbosa

Karlise Klafke Baldoni

Luiz Carlos Sardinha

Wilson Folgozi de Brito

Chefe de Gabinete

Giselle Normanha Biagi de Godoi

Secretário Municipal de Transportes

Fernando de Caires Barbosa

Sumário

Identificação Geral	4
1. Interesse Público Subjacente às Atividades Empresariais	5
2. Políticas Públicas	5
3. Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas	7
4. Recursos para custeio das políticas públicas.....	7
5. Impactos econômico-financeiros da operacionalização das políticas públicas.....	8

Identificação Geral

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC	CNPJ: 44.602.720/0001-00 NIRE: 35300022581
Sede:	Rua Dr. Salles de Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas - SP
Tipo de estatal:	Sociedade de Economia Mista Municipal
Acionista controlador:	Prefeitura do Município de Campinas
Tipo Societário:	Sociedade Anônima
Tipo de Capital:	Fechado
Abrangência de atuação:	Municipal
Setor de atuação:	Trânsito e Transporte
Diretora Administrativo Financeira Interina:	Marta Pires Barbosa
Diretor Presidente:	Vinicius Issa Lima Riverete
Chefe de Gabinete:	Giselle Normanha Biagi de Godoi
Audidores Independentes atuais:	AUDIMEC Auditores Independentes CNPJ: 11.254.307/0001-35 Av. Governador Agamenon Magalhães, 2615 – 15º andar – Recife - PE CEP: 50-050-290 – Fone: 81-3338-3525

Conselheiros de Administração subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas	
Marcelo Pelegrini Barbosa	CPF: ***.933.***-79
Vinicius Issa Lima Riverete	CPF: ***.898.***-62
Valter Otávio Faria Monteiro Júnior	CPF: ***.169.***-13
Andrea Paula Bruno Von Zuben	CPF: ***.784.***-12

Campinas, xxxxxxx de 2022.

1. Interesse público subjacente às atividades empresariais

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas, foi criada em janeiro 1972 (Lei Municipal 4.092/72) a partir do Escritório Municipal de Planejamento, empresa pública integrante da administração descentralizada no Município de Campinas, que transformada em sociedade de economia mista como Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, por meio do Decreto Municipal 4.016/72 em fevereiro de 1972.

Desde sua criação tem atuado de acordo com seu objeto social, que passou por evolução ao longo de sua existência.

Alinhado ao objeto social estão a Missão, a Visão e os Valores da EMDEC:

Missão
Gerir o trânsito e transporte, promovendo a mobilidade urbana sustentável e segura, para a melhoria da qualidade de vida.

Visão
Ser reconhecida pela sociedade por oferecer soluções de mobilidade urbana que propiciem qualidade de vida, deslocamentos seguros, ágeis e sustentáveis.

Valores
<ul style="list-style-type: none">• Comprometimento• Responsabilidade corporativa• Integridade• Equidade• Transparência• Sustentabilidade• Aprimoramento contínuo

2. Políticas Públicas

As Políticas Públicas a serem tratadas no âmbito da EMDEC são, conforme o art. 4º do Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária datada de 30/04/2021, que apresenta o objeto social da EMDEC compreendendo a realização e execução, dentre outras, das atividades e serviços de caráter público, econômico e comercial, as abaixo elencadas:

I. Executar, direta ou indiretamente, os serviços, atividades e funções cometidas à “Secretaria Municipal de Transportes”, órgão esse de Natureza Fim, integrante da Administração Direta do Município, compreendendo o planejamento, administração, gestão, manutenção e operação do sistema de trânsito e transportes públicos do Município, nos termos do Artigo 7º, inciso III, letra “B”; Artigo 14, inciso VI e Artigo 20, todos da Lei Municipal nº 10.248, publicada em 20 de agosto de 2003, abrangendo-se, no âmbito das funções e atividades atribuídas pela legislação vigente à “Secretaria Municipal de Transportes” inclusive as atividades elencadas no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

II. Executar, direta ou indiretamente, qualquer atividade, função ou serviço que lhe for atribuído ou cometido pela Administração Municipal, direta ou indireta, no peculiar interesse do Município ou ao bem estar da população, tanto no campo da competência privativa Municipal, como no de concorrência com o Estado, bem como exercer outras funções paralelas que lhe forem cometidas ou determinadas pela Administração Municipal, compatíveis com suas finalidades, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e observadas ainda as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

III. Exploração, de forma direta ou indireta, da publicidade em infraestruturas de mobilidade urbana pertencentes ao sistema de trânsito e transportes, incluindo a sua implantação, operação, manutenção, conservação, fiscalização, gestão e autorizações relativas;

IV. Gerir e fiscalizar as concessões, permissões ou autorizações para exploração de bens e serviços públicos municipais relacionados à mobilidade urbana;

V. Executar, de forma direta ou indireta, serviços de trânsito compreendendo:

- a) Estudos e projetos de Engenharia de Tráfego e de Campo;
- b) Operação e controle de tráfego;
- c) Gerenciamento e operação de estacionamento em via pública;
- d) Recolha e estadia de veículos em pátio;
- e) Implantação, manutenção e operação de sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário, incluindo o monitoramento e fiscalização através de câmeras;
- f) Planejamento, projeto, regulamentação e operação de trânsito;
- g) Projeto e execução de sinalização viária;
- h) Fiscalização de trânsito;
- i) Inspeção mecânica e ambiental de veículos automotores de passageiros e de carga;
- j) Administração de sistema de infrações e arrecadação das multas de trânsito.

VI. Executar, de forma direta ou indireta, serviços de transportes, compreendendo:

- a) Planejamento e programação de Sistemas de Transporte;
- b) Implantação e gestão de Sistemas de Transporte;
- c) Operação, manutenção e gestão de Terminais Urbanos;
- d) Gestão de Transporte Coletivo Urbano e sua operação, direta ou indireta;
- e) Estudo tarifário, técnico, econômico e financeiro;
- f) Gestão de Sistema de Bilhetagem e venda de passagens;
- g) Fiscalização de modais de transporte;
- h) Administração de sistema de infrações e arrecadação de multas de transporte.

VII. Executar, de forma direta ou indireta, estudos e projetos compreendendo:

- a) Planejamento viário e da mobilidade urbana;
- b) Estudo de Modais e de Sistemas de Transportes;
- c) Pesquisas relacionadas ao Trânsito e Transportes;
- d) Assessoria técnica em sistemas de mobilidade urbana.

VIII. Executar concorrentemente, de forma direta ou indireta, obras e serviços públicos em vias urbanas, viadutos, túneis, terminais, ciclovias e outras relacionadas com o sistema viário urbano e a mobilidade urbana.

IX. Desenvolver e executar, de forma direta ou indireta, atividades e serviços em educação e segurança no trânsito compreendendo:

- a) Coleta de dados e estatísticas de acidentes de trânsito e suas causas;
- b) Treinamento e capacitação de agentes, educadores e outros atores sociais;
- c) Programas e campanhas de segurança no trânsito;
- d) Programas de redução de acidentes de trânsito.

Assim, as políticas públicas estão relacionadas às duas grandes áreas de atuação da Empresa no município: a gestão do trânsito e do transporte.

3. Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas

Considerando a atuação da EMDEC em dois grandes eixos, quais sejam, a gestão do trânsito e do transporte, tem-se como principais metas para 2023:

- Fazer a gestão da mobilidade no município de Campinas em defesa da vida, promovendo a educação viária;
- Melhorar a eficiência e a qualidade do transporte público coletivo, aumentando a sua competitividade em comparação ao transporte individual motorizado;
- Garantir a melhoria permanente e continuada da qualidade nos serviços e equipamentos que integram o sistema de mobilidade;
- Garantir que as intervenções no sistema de mobilidade urbana da cidade favoreçam a segurança, a inclusão social, a eficiência, a qualidade ambiental e o estímulo aos modos não motorizados;
- Aprimorar as políticas de recursos humanos visando o crescimento e a valorização dos empregados, adotando padrões de excelência na gestão da empresa e das operadoras;
- Ampliar as funções de Agência de Desenvolvimento.

4. Recursos para custeio das políticas públicas

Os recursos da EMDEC advêm de fontes variadas, principalmente:

Convênio com Prefeitura Municipal de Campinas, para execução dos serviços, atividades e funções da Secretaria Municipal de Transportes, relacionado às políticas públicas do eixo de gestão do transporte.

Gestão dos recursos das multas de trânsito, cuja utilização está regrada no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, relacionado às políticas públicas do eixo da gestão do trânsito.

Receitas consideradas próprias, decorrentes do gerenciamento do pátio de recolha de veículos, do sistema de estacionamento rotativo e outros instrumentos legais, relacionadas às políticas públicas de ambos os eixos, gestão do trânsito e do transporte.

5. Impactos econômico-financeiros na operacionalização das políticas públicas

O controle do repasse dos valores decorrentes do Convênio Transporte pela Prefeitura impacta diretamente na operacionalização das políticas públicas do eixo transporte, entretanto, acaba se refletindo na saúde financeira da empresa como um todo.

Diante desse contexto, as ações para minimizar os impactos econômico-financeiros na operacionalização das políticas públicas para 2023 são:

- Aumentar a receita:
 - intensificando a fiscalização no Sistema de Estacionamento Rotativo (Nova Zona Azul) na cidade, que ainda não atingiu o máximo de sua produtividade;
 - gerindo e acompanhando a concessão de pontos de parada de ônibus com contrapartida de exploração publicitária, cumprindo os indicadores de nível de serviço estabelecidos em contrato;
 - iniciando a prestação de serviços de processamento de multas a outros órgãos e municípios;
 - mantendo ativo e estruturado o processo de cobrança judicial de multas de trânsito e recuperação de outros créditos, como por exemplo, valores residuais de leilões.
- Controlar as receitas e despesas:
 - realizando o acompanhamento das previsões orçamentárias, de receitas e das despesas, atuando prontamente para evitar eventuais distorções;
- Reduzir os custos:
 - obtendo economia nas contratações por licitações eletrônicas e compras diretas, via negociações, visando a redução no valor final contratado, entre o previsto (orçado) e realizado.
 - otimizando o uso de viaturas nas ações de fiscalização;

As ações visam minimizar os impactos econômico-financeiros para operacionalização das políticas públicas.